



## RESULTADO PRELIMINAR EDITAL N° 23

A COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO (CEA) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeada pelo Reitor por meio da [Portaria nº 2.179/REIT-CGAB/IFRO](#), de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 212, de 1 de novembro de 2024, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo art. 37 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29/12/2015, e posteriores; e, em conformidade com a [Lei nº 11.892, de 29/12/2008](#), publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2025/2**, regido pelo Edital nº 23/2025/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2669723), de 6 de junho de 2025, com oferta de vagas para **Cursos de Graduação**, com ingresso no 2º semestre de 2025.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) 2025/2 é coordenado pela Coordenação de Exames e Admissão (CEA), nomeada pelo Reitor por meio da [Portaria nº 2.179/REIT-CGAB/IFRO](#), de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 212, de 1 de novembro de 2024, Seção 2, pág. 29. Caberá a esta Coordenação a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.2 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão (CEA), nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

1.3 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) 2025/2, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

1.4 O candidato poderá consultar sua inscrição no [Portal Oficial do IFRO/Consulte sua inscrição](#) quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não de terceiros) e data de nascimento completa.

1.5 O candidato poderá concorrer com apenas 1 (uma) inscrição por Edital e nível de ensino. Aquele que efetivar mais de uma inscrição regida pelo mesmo Edital e nível de ensino, concorrerá **SOMENTE** com a última realizada, conforme abaixo detalhado:

1.5.1 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

1.5.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.

1.5.3 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 2025/2, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição.

**1.6 Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, Campus, curso, turno, nível de ensino, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ação Afirmativa/Cota Social ou Egresso [ex-aluno] IFRO), notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.**

1.7 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) **poderá** enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, telefone, correio, SMS e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico correto (com DDD) na inscrição, o que não desobriga do dever da leitura rigorosa do Edital e demais publicações realizadas no [Portal Oficial do IFRO](#).

1.8 A Coordenação de Exames e Admissão (CEA) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabilizam por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.9 A Coordenação de Exames e Admissão (CEA) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo Simplificado (PSS) 2025/2, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal Oficial do IFRO](#).

1.10 Este Resultado é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado (PSS) 2025/2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no [Portal Oficial do IFRO](#).

1.11 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 2025/2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

## 2. DO EMPATE

2.1 Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação, o desempate entre os eles dar-se-á da seguinte forma:

I – Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

II – Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática ou na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;

III – Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho;

IV – Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, do art. 1º, da [Lei nº 13.184](#), de 4/11/2015.

2.2 O Sistema de Gerenciamento de Informações (SGI: sistema de seleção informatizado), utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), ordenará, automaticamente, os critérios de desempate descritos nos subitens I a III.

## 3. DO RESULTADO PRELIMINAR (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

3.1 As listas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado (PSS) 2025/2 com o Resultado Preliminar (Classificação Geral) serão divulgadas no [Portal Oficial do IFRO](#), no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" do Edital nº 23/2025/REIT - CEA/IFRO.

3.2 Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme disposto na [Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO](#) (SEI nº 0614706), de 9 de julho de 2019, e publicações posteriores, na [Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR](#), de 13 de fevereiro de 2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia (PR/RO) do Ministério Público Federal (MPF), e nos termos da [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 14.723/2023](#), § 2º do art. 4º.

3.3 O Resultado Preliminar (Classificação Geral) do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 2025/2 estará disposto em listas, em páginas sequenciais contínuas, considerando o *Campus*, curso, turno, distribuição por modalidade de concorrência e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:

I – Classificação Geral dos Candidatos;

II – Classificação por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais).

## 4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1 O e-mail para interposição de recurso deverá seguir os requisitos abaixo:

I – Assunto do e-mail: "PSS 2025/2 – RECURSO/CLASSIFICAÇÃO GERAL".

II – No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- a) Nome completo do candidato (sem abreviações e/ou apelidos);
- b) CPF;
- c) Data de nascimento;
- d) Curso;
- e) Turno;
- f) *Campus*;
- g) Número da inscrição;
- h) Situação da inscrição;
- i) Justificativa;
- j) Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

4.1.2 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no item 4.1 deste Edital.

4.1.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

4.1.4 Serão liminarmente indeferidas as impugnações e os recursos que:

I – Que não estiverem devidamente fundamentados ou não apresentarem as informações constantes nos subitens 4.1;

II – Forem recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" do Edital nº 23/2025/REIT - CEA/IFRO;

III – Cujo teor desrespeitar a Coordenação de Exames e Admissão (CEA) e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

4.2 A Coordenação de Exames e Admissão (CEA) divulgará conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 2025/2 o resultado das impugnações e dos recursos impetrados pelos candidatos.

4.3 As decisões serão publicadas no [Portal Oficial do IFRO](#), identificadas pelo CPF (parcial) e/ou número de inscrição do impetrante. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

4.4 O candidato só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.

4.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.6 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

## 5. DA ELIMINAÇÃO

5.1 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 2025/2, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos:

I – Apresentar a Ficha de Matrícula incompleta ou preenchê-la com dados incorretos, rasurados ou inverídicos;

II – Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;

III – Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;

IV – Apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição, conforme art. 21, da [Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO](#), de 15/5/2020 (SEI nº 0917983);

V – Não comprovar sua condição conforme modalidade de concorrência: Da condição de Egresso de Escola Pública, Da condição de Renda, Da condição de Cor e Etnia, Da condição de Quilombola, Da condição de PCD ou Da condição de Egresso (ex-aluno) IFRO;

VI – Obter pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer das notas/conceitos exigidos para classificação;

VII – Não comprovar a conclusão do Ensino Médio;

VIII – Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;

IX – Não responder a manifestação, virtual ou presencial, de interesse nas vagas remanescentes, conforme subitem 14.5 do Edital nº 87/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463569).

5.2 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 2025/2 ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I – Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;

II – Dispensar tratamento inadequado, incorreto, des cortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO);

III – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

IV – Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no art. 299 do [Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal](#), e posteriores;

V – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

5.3 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

5.4 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Exames e Admissão (CEA), ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) 2025/2 implica na aceitação do candidato às normas contidas no Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no certame ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

6.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na inscrição e/ou matrícula, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado Processo Seletivo Simplificado (PSS) 2025/2 e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal Oficial do IFRO](#).

6.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado (PSS) 2025/2, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal Oficial do IFRO](#).

6.5 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

6.6 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou seus responsáveis, durante o Processo Seletivo.

6.7 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

6.8 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

6.9 Para todos os eventos do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 2025/2 deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

6.10 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), conforme constante no "ANEXO II – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" deste Edital ou no [Portal Oficial do IFRO/Contatos](#).

6.11 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Lista de Contatos Institucionais.

6.12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) e da Coordenação de Exames e Admissão (CEA).

(Assinado eletronicamente)

KELLY CRISTIANE CATAFESTA

Coordenadora de Exames e Admissão

Portaria nº 2.179/REIT - CGAB/IFRO, de 31/10/2024

[DOU nº 212, de 1/11/2024, Seção 2, pág. 29](#)



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristiane Catafesta, Coordenador(a)**, em 04/07/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2699062** e o código CRC **6514C977**.

## ANEXOS

### EDITAL N° 23/2025/REIT - CEA/IFRO (SEI N° 2669714), DE 6 DE JUNHO DE 2025

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 2025/2	6/6/2025

<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b> (Exclusivamente pelo <a href="#">Portal Oficial do IFRO</a> )	<b>9/6/2025</b> até, precisamente, às 23h59 do dia <b>3/7/2025</b> (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
Correção de dados cadastrais e confirmação da inscrição (Exclusivamente pelo <a href="#">Portal Oficial do IFRO</a> )	<b>9/6/2025</b> até, precisamente, às 23h59 do dia <b>3/7/2025</b> (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
Publicação da lista dos candidatos inscritos e Resultado Preliminar	<b>4/7/2025</b> (Publicação após às 18h – horário local)
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	<b>7 e 8/7/2025</b>
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	<b>11/7/2025</b> (Publicação após às 18h)
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>11/7/2025</b> (Publicação após às 18h)
<b>CONVOCAÇÃO EM 1ª CHAMADA</b>	<b>14/7/2025</b> (Publicação após às 18h)
<b>1ª ETAPA – MATRÍCULA:</b> Período para envio da documentação pelos candidatos	<b>14/7/2025</b> até, precisamente, às 18h do dia <b>21/7/2025</b> (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
<b>2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL:</b> Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	<b>14/7/2025 a 22/7/2025</b>
<b>3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:</b> Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos	<b>14/7/2025</b> até, precisamente, às 18h do dia <b>23/7/2025</b> (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
<b>4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA:</b> O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos	<b>14/7/2025 a 24/7/2025</b>
<b>CONVOCAÇÃO EM 2ª CHAMADA</b>	<b>28/7/2025</b> (Publicação após às 18h)
<b>1ª ETAPA – MATRÍCULA:</b> Período para envio da documentação pelos candidatos	<b>28/7/2025</b> até, precisamente, às 18h do dia <b>4/8/2025</b> (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
<b>2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL:</b> Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	<b>28/7/2025 a 5/8/2025</b>
<b>3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:</b> Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos	<b>28/7/2025</b> até, precisamente, às 18h do dia <b>6/8/2025</b> (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
<b>4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA:</b> O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos	<b>28/7/2025 a 7/8/2025</b>
<b>CONVOCAÇÃO EM 3ª CHAMADA</b>	<b>11/8/2025</b> (Publicação após às 18h)
<b>1ª ETAPA – MATRÍCULA:</b> Período para envio da documentação pelos candidatos	<b>11/8/2025</b> até, precisamente, às 18h do dia <b>18/8/2025</b> (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
<b>2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL:</b> Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	<b>11/8/2025 a 19/8/2025</b>
<b>3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:</b> Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos	<b>11/8/2025</b> até, precisamente, às 18h do dia <b>20/8/2025</b> (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
<b>4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA:</b> O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos	<b>11/8/2025 a 21/8/2025</b>

<b>ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2025/2 (PREVISÃO)</b>	<b>25/8/2025</b>
* As datas e horários estabelecidos neste documento poderão sofrer alterações a qualquer momento, caso seja(m) identificado(s) erro(s) ou a necessidade de atualização.	
** Para todos os eventos do cronograma, deverá ser considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.	

## ANEXO II – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS

UNIDADE	ENDEREÇO
<b>COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO (CEA)/REITORIA</b>	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: < <a href="mailto:processo.seletivo@ifro.edu.br">processo.seletivo@ifro.edu.br</a> >. Telefone: (69) 2182-9601 / (69) 2182-9616 (*É restrita a entrada trajando chinelo, bermudas e camisetas sem manga nas dependências do prédio)
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTROS ACADÊMICOS (CGRA)/REITORIA</b>	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: < <a href="mailto:pscgra@ifro.edu.br">pscgra@ifro.edu.br</a> >. Telefone: (69) 2182-9601 / (69) 2182-9616 (*É restrita a entrada trajando chinelo, bermudas e camisetas sem manga nas dependências do prédio)
<b>CAMPUS ARIQUEMES</b>	RO 257, Km 13, sentido Machadinho do Oeste – Zona Rural. CEP: 76878-899. Ariquemes/RO. E-mail: < <a href="mailto:campusariquemes@ifro.edu.br">campusariquemes@ifro.edu.br</a> > ou < <a href="mailto:cra.ariquemes@ifro.edu.br">cra.ariquemes@ifro.edu.br</a> > Telefone: (69) 2103-0106
<b>CAMPUS CACOAL</b>	BR 364, Km 228, Lote 2 – Zona Rural. CEP: 76.960-000. Cacoal/RO. E-mail: < <a href="mailto:campuscacoal@ifro.edu.br">campuscacoal@ifro.edu.br</a> > ou < <a href="mailto:cra.cacoal@ifro.edu.br">cra.cacoal@ifro.edu.br</a> > Telefone: (69) 2182-9641
<b>CAMPUS COLORADO DO OESTE</b>	BR 435, Km 63 – Zona Rural – Cx. Postal 51. CEP: 76.993-000. Colorado do Oeste/RO. E-mail: < <a href="mailto:campuscolorado@ifro.edu.br">campuscolorado@ifro.edu.br</a> > ou < <a href="mailto:cra.colorado@ifro.edu.br">cra.colorado@ifro.edu.br</a> > Telefone: (69) 3341-7604
<b>CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM</b>	Av. XV de Novembro, s/nº – Planalto. CEP 76.850-000. Guajará-Mirim/RO. E-mail: < <a href="mailto:campusguajara@ifro.edu.br">campusguajara@ifro.edu.br</a> > ou < <a href="mailto:cra.guajara@ifro.edu.br">cra.guajara@ifro.edu.br</a> > Telefone: (69) 3516-4701
<b>CAMPUS JARU</b>	Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 2. CEP: 76.890-000. Jaru/RO. E-mail: < <a href="mailto:campusjaru@ifro.edu.br">campusjaru@ifro.edu.br</a> > ou < <a href="mailto:cra.jaru@ifro.edu.br">cra.jaru@ifro.edu.br</a> > Telefone: (69) 9.9918-2512 / (69) 9.9989-6257
<b>CAMPUS JI-PARANÁ</b>	Rua Rio Amazonas, nº 151 – Jardim dos Migrantes. CEP: 76.900-730. Ji-Paraná/RO. E-mail: < <a href="mailto:campusjiparana@ifro.edu.br">campusjiparana@ifro.edu.br</a> > ou < <a href="mailto:cra.jiparana@ifro.edu.br">cra.jiparana@ifro.edu.br</a> > Telefone: (69) 2183-6907 / (69) 2183-6908
<b>CAMPUS PORTO VELHO CALAMA</b>	Av. Calama, nº 4985, Qd. 169 – Flodoaldo Pontes Pinto. CEP: 76.820-441. Porto Velho/RO. E-mail: < <a href="mailto:campusportovelhocalama@ifro.edu.br">campusportovelhocalama@ifro.edu.br</a> > ou < <a href="mailto:cra.portovelhocalama@ifro.edu.br">cra.portovelhocalama@ifro.edu.br</a> > Telefone: (69) 2182-8905
<b>CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE</b>	Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial. CEP: 76.821-002. Porto Velho/RO. E-mail: < <a href="mailto:campusportovelhonzanorte@ifro.edu.br">campusportovelhonzanorte@ifro.edu.br</a> > ou < <a href="mailto:cra.pvhzonanorte@ifro.edu.br">cra.pvhzonanorte@ifro.edu.br</a> > Telefone: (69) 2182-3805
<b>CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ</b>	Av. Presidente Kennedy, nº 1685 – Planalto. CEP: 76.932-000. São Miguel do Guaporé/RO. E-mail: < <a href="mailto:campussaomiguel@ifro.edu.br">campussaomiguel@ifro.edu.br</a> > ou < <a href="mailto:cra.saomiguel@ifro.edu.br">cra.saomiguel@ifro.edu.br</a> > Telefone: (69) 9.9919-1174 / (69) 9.9918-2647
<b>CAMPUS VILHENA</b>	Rodovia 174, Km 3, nº 4334 – Zona Urbana. CEP: 76.980-000. Vilhena/RO. E-mail: < <a href="mailto:campusvilhena@ifro.edu.br">campusvilhena@ifro.edu.br</a> > ou < <a href="mailto:cra.vilhena@ifro.edu.br">cra.vilhena@ifro.edu.br</a> > Telefone: (69) 2101-0722
Todos os contatos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) estão publicados no <a href="http://www.ifro.edu.br">Portal Oficial do IFRO</a> .	